



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 0507.

De 16 de maio de 2007.

**“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NA
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL”.**

PAULO BAGATINI, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

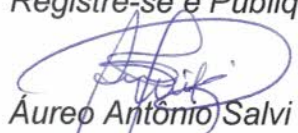
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 69, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - A revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final, do Art. 37 da Constituição Federal, será feita, nos termos da Lei Municipal Nº 0382/2003, pela aplicação de 4,00% (Quatro por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores.
- Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.
- Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de maio de 2007.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS
DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2007.**


PAULO BAGATINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


Aureo Antonio Salvi
Secretário Municipal da Administração. –